CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

INDICAÇÃO Nº 338 / 2020

Senhor Presidente,

Indico a V. Exa., com base no art. 148 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, que seja solicitado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico agendamento de reunião com representantes do comércio ambulante com o objetivo de elaborar protocolo para os ambulantes locais durante a pandemia do coronavírus, equiparando-os, caso a caso, aos estabelecimentos físicos que comercializem produtos congêneres.

Justificativa: tal medida trará mais segurança e respaldo ao comércio ambulante de Itabirito na imediata ou posterior retomada das atividades econômicas, atendendo, ainda, aos protocolos de saúde definidos para enfrentamento ao coronavírus.

Itabirito, 10 de julho de 2020.

MAXIMILIANO SILVA BAÊTA FORTES
Vereador

PROTOCOLO
DATA 13/07/20
RECEBIDO POR

APROVADO
EM 13/07/2020
PRESIDENTE